

TOMADA DE PREÇOS N° 210701/2014-CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040804/2014-PMSBP



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ E A G.
SANTOS DA SILVA COMÉRCIO LTDA -
ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", com Sede na Tv. Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/n° - Centro- Santa Bárbara do Pará - Pará inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **CIRO SOUZA GOES**, Carteira de Identidade n° 484029 SSP-AP, CPF n° 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, n° 317 - Centro - CEP 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, e a empresa **G. SANTOS DA SILVA COMÉRCIO LTDA - ME**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", com sede à Rua Cláudio Barbosa da Silva, n° 1291, Centro, CEP 67200-000, Marituba, Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º **07.360.950/0001-76**, neste ato representada pelo Sr. GERSON SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF n° 659.151.272-15, RG n° 2.880.411 SSP/PA, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da 8.666/93 e Leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato administrativo tem como origem a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n°. 210701/2014 - CPL, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, Art. 55, item XI da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições na Lei Federal n°. 8.883, de 8.06.1994 e suas alterações, as quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E

AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL **E PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO O EQUIPAMENTO DAQUELAS UNIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES, TAMBÉM INTEGRANTES DESTA EDITAL, conforme Anexos I a VII do Edital n°. 210701/2014, que dele é parte integrante e indissociável.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4 São obrigações da Contratada:

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 4.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;
- 4.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- 4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto.
- 4.6. Efetuar o fornecimento dos materiais da PMSBP, de acordo com as necessidades apresentadas;
- 4.7. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável, autorizado pela PMSBP.
- 4.8. Responder pelos danos causados diretamente à PMSBP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração da PMSBP;
- 4.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da PMSBP inerente ao objeto do Termo de Referência;

4.11. Comunicar à PMSBP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.12. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

4.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSBP, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

4.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;

4.15. Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

4.16. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

4.17. A Contratante poderá recusar quaisquer fornecimentos quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5 São obrigações da Contratante:

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

5.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio por Setor competente da PMSBP ou por funcionário por ela determinado;

5.3. Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o bom desempenho destes;

5.4. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do Contrato;

5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos materiais que, ressalvados os casos de força maior,

justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela Contratada.

5.7 - A **PMSBP** poderá solicitar a Contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável autorizado pela PMSBP;

6.2. Os fornecimentos de materiais serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da PMSBP.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

7.1. Conforme o Edital de Tomada de Preços nº 210701/2014-CPL, Tabela 1 e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

8.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos equipamentos e materiais permanentes no prazo de vigência do **CONTRATO**, o montante de **R\$ 418.908,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e oito reais)**, sendo **R\$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais)**; **R\$ 13.203,00 (treze mil duzentos e três reais)**; **R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**; **R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)**; **R\$ 15.525,00 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais)**; **R\$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais)**; **R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)**; **R\$ 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais)**; **R\$ 21.180,00 (vinte e um mil cento e oitenta reais)**; **R\$ 19.504,00 (dezenove mil quinhentos e quatro reais)**; **R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais)**; **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**; **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**; **R\$ 22.545,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**; **R\$ 35.220,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais)**; **R\$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais)**; **R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais)**; **R\$ 12.620,00 (doze mil seiscentos e vinte reais)**; **R\$ 42.930,00**



(quarenta e dois mil novecentos e trinta reais); R\$ 33.675,00 (trinta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais); R\$ 3.556,00 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais); R\$ 24.210,00 (vinte e quatro mil duzentos e dez reais), respectivamente pelos itens de 01 a 22 do Lote 2 (mapa anexo), mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei nº 8666/93.

8.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

8.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada equipamento e/ou material, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à CONTRATANTE.

9.2. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos materiais, ficará obrigada a CONTRATADA a rever, de comum acordo com a CONTRATANTE, os valores atribuídos para o Objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

10. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da PMSBP, sob a seguinte classificação:

12.361.0013.2.063 Manutenção do ensino fundamental;

12.365.0023.2.066 Manutenção da educação infantil;

12.366.0013.2.067 Manut da educação de jovens e adultos - EJA;

12.367.0012.2.068 Manutenção da rede física da educação básica;

12.367.0012.2.070 Manutenção do programa salário educação;

12.361.0013.2.075 Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 40%;
12.365.0023.2.076 Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 40%;
12.366.0013.2.079 Manutenção da educação de jovens e adultos - FUNDEB 40%;

Classificação econômica

449052 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: FUNDEB 40%, Salário Educação e Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo funcionário designado como gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

11.2. O pagamento será em favor da CONTRATADA, o qual ocorrerá após a fatura ser aceita e atestada pelos setores de Almoxarifado, Contabilidade e Tesouraria. O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao vencido, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

11.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado no ato do pagamento das mensalidades e, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração da PMSBP, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Este contrato terá a vigência até 30.04.2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMSBP, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.

IV - Ficará impedida de licitar e de contratar com a PMSBP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2. As sanções previstas nos inciso I e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;



- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



16.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Administração da Contratante, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Artigo 109.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

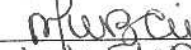



Santa Bárbara do Pará (PA), 04 de agosto de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CONTRATANTE


G. SANTOS DA SILVA COMERCIO LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
RG: 1745483

2. 
RG: 5053810



Nº 9/2014-040. Objeto: Aquisição de uniformes e roupa destinada a atender a demanda da SMS. Abertura: 15/09/2014. Horário: Às 14:00 hrs.
Obs: Local - sala de reuniões da CPL. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Informações no tel 094-3326-2008.

Rondon do Pará, 29 de agosto de 2014.
ROMERO KUNZ
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 210701/2014-CPL
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de reforma, adequações, ampliação e para aquisição de equipamentos e material permanente para escolas da Santa Bárbara do Para, Estado do Pará, Exercício 2014 Projeto 12.361.0013.2.062 Manut e reforma de unidades escolares do ensino fundamental e outros, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: FUNDEB 40%, Salário Educação e Proprios; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30/04/2015; CONTRATADA: 01) JASA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ. 16.708.707/0001-97, VALOR GLOBAL R\$ 202.617,19; CONTRATO Nº 040801/2014-PMSBP; 02) PRO CONSTRUIR COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 09.458.413/0001-99, VALOR GLOBAL R\$ 412.973,63; CONTRATO Nº 040802/2014-PMSBP; 03) A C SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 02.110.582/0001-94; VALOR GLOBAL R\$ 459.210,67; CONTRATO Nº 040803/2014-PMSBP; 04) G SANTOS DA SILVA COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 040804/2014-PMSBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE CARTA-CONTRATOS

Contrato nº 013/2013 - SEMTRAS.
CONTRATANTE: Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social.
CONTRATADA: Waldomiro Vasconcelos de Carvalho
OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$-2.004,69
TERM. ADITIVO
ASSINATURA: 30/12/2013 Vigência: até 31/12/2014

Contrato nº 006/2013 - SEMTRAS.
CONTRATANTE: Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social.
CONTRATADA: Denise Ines Diavan Magro
OBJETO: Locação de Imóvel não residencial, destinado ao projeto CREAS
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$-2.110,20
TERM. ADITIVO
ASSINATURA: 30/12/2013 Vigência: até 31/12/2014

Contrato nº 082/2013 - SEMTRAS.
CONTRATANTE: Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social.
CONTRATADA: João Ananias de Sousa
OBJETO: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento do Clube de Mãos
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$-527,55
TERM. ADITIVO
ASSINATURA: 30/12/2013 Vigência: até 31/12/2014

Contrato nº 007/2013 - SEMTRAS.
CONTRATANTE: Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social.
CONTRATADA: Edson Nogueira de Queiroz
OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento do CRAS
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$-3.165,30
TERM. ADITIVO
ASSINATURA: 02/01/2014 Vigência: até 31/12/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO A PRODUÇÃO FAMILIAR - SEMAP

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014-SEMAP

Objeto: O Secretário Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar, comunica a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial 014/2014 que tem como objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada (máquinas e equipamentos para obras de infraestrutura rural).

ROSIVALDO DA SILVA COLARES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

ESPÉCIE: Aquisição de órtese e prótese para atender ao Hospital Municipal de Santarém, de acordo com tabela de procedimento do SUS. Abertura: 11 de Setembro de 2014, às 09h00, na Secretaria de Saúde de Santarém-SEMSA. O Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br.

Santarém-PA, 29 de agosto de 2014.
GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-00014

A Prefeitura do Município de São Miguel do Guamá/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que na Tomada de Preço nº 2/2014-00014, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), EM VIRTUDE DAS MESMAS NÃO TEREM SIDO INCLuíDAS NAS PLANILHAS LICITADAS EM 13 DE NOVEMBRO DE 2012", não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta.

São Miguel do Guamá/PA, 29 de agosto de 2014
WAGNER WILLAME OLIVEIRA FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2014-PMU

Abertura: 12/9/2014 às 08:30h na sede da PMU. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, eletrônico, escritório e gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, menor preço do lote, Edital R\$150,00 Fone: (91)3726-1115.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014-PMU

Abertura: 15/9/2014 às 08:30h na sede da PMU. Objeto: Aquisição de combustíveis na bomba de acordo com as normas da CNP para atender os veículos da Prefeitura, menor preço do lote, Edital R\$150,00 Fone: (91)3726-1115.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014-PMU

Abertura: 16/9/2014 às 08:30h na sede da PMU. Objeto: Aquisição de combustíveis na bomba de acordo com as normas da CNP para atender os veículos da Prefeitura, menor preço do lote, Edital R\$150,00 Fone: (91)3726-1115.

ULLIAN ROCHA DE FREITAS
Pregoeiro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gedeão Amorim, 133 - Centro - Alagoa Grande - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de AUTOCLAVES destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Alagoa Grande/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 012/2009. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3273-2267. Email: saude_aig@hotmail.com

Alagoa Grande-PB, 28 de agosto de 2014.
FLAVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO
GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2014, que objetiva: Execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UBS - FORTÉ II no Bairro do Oiteiro no Município de Alhandra-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: W. R. LEANDRO VIDAL - R\$ 434.593,29.

Alhandra - PB, 26 de Agosto de 2014
MÁRCO CARVALHO DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, através do Fundo Municipal de saúde torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei 123/2006, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para executar obra civil pública de Construção de 01(uma) Academia de Saúde no Município de Araçagi, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizarse-á as 9:30hs do dia 18/09/2014, na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Araçagi, na Av. Olivívio Maroja, 278, Bela Vista, Araçagi - Pb. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 às 12:00 horas.

Araçagi-PB, 27 de agosto de 2014.
WALBERTO JOSÉ DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2014

A Prefeitura Municipal de Arara/PB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comunica aos interessados que esta procedendo à Chamada Pública nº 002/2014, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 38/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, com abertura prevista para o dia 02.09.2014, às 10h00min, FICA ADIADO para o dia 22.09.2014, às 10h00min, por motivos administrativos. As demais informações permanecem inalteradas. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara-PB, 28 de agosto de 2014.
ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, às 09h30min do dia 12 de Setembro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição Parcelada de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/2005. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. Email: licitacoescarara@bol.com.br

Arara-PB, 28 de agosto de 2014.
ALEXANDRE DE AZEVEDO CAMILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Instrumento: 4º (Quarto) Termo Aditivo Ao Contrato Nº 00049/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa - Cnpj Nº 08.993.925/0001-92 - Estado da Paraíba - Contratada: Barbosa Construções e Serviços Ltda - Av. João Machado, 477 - Centro - João Pessoa - Pb, Cnpj Nº 09.134.222/0001-71. Objeto do Aditivo: Alteração da Vigência Contratual. Assinatura: 29 de Agosto de 2014. Vigência: 29 de Agosto de 2014 à 28 de Dezembro de 2014. Signatários: Fabian Dutra Silva e o Sr. João Fernandes Barbosa, Diretor Responsável.

Instrumento: 4º (Quarto) Termo Aditivo Ao Contrato Nº 00238/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba - Contratado: Ibhuna Empreendimentos e Construções Ltda - Cnpj Nº 06.176.355/0001-12, Rua Leontidas Batista Gomes, 6 - Centro - Serra Negra - Rio Grande do Norte - Rn. Objeto do Aditivo: Prorrogação da Vigência do Contrato Nº 00238/2012, Para 28 de Dezembro de 2014. Assinatura: 29 de Agosto de 2014. Signatários: Fabian Dutra Silva, Prefeito Constitucional e A. Sra. Francisca Lúcia Lopes Nobre, Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.01.002/2014

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 2.01.002/2014 e ADJUDICA seu Objeto, Contratação de empresa para execução de capacitação e profissionalização de mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica do Convênio Nº 169/2013 - SPM/PR, firmado entre o Governo Federal, Secretaria de Políticas para as Mulheres e o Município de Campina Grande, Estado